



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56 | gabinete@bofete.sp.gov.br  
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000  
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301  
www.bofete.sp.gov.br

### **LEI Nº 2272 DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

*Em cumprimento ao Acórdão exarado no Processo Nº 100386-69.2018.08.26.0470 a Lei Nº 2269, agora renumerada como LEI Nº 2272, após determinação ao Prefeito Municipal, Claudécio José Ebúrneo, a imediata RENUMERAÇÃO e REPUBLICAÇÃO de todas as Leis Municipais a partir da Lei 2225/2018 a 2274/2021.*

### ***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.***

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) nas classificações orçamentárias da Lei Municipal nº 2256 de 21 de dezembro de 2020, conforme segue:

#### CRÉDITO:

02.17.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS  
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS  
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
4.4.90.52 – EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTES (DR 01.110.00) R\$ 800.000,00  
15.4520023.1003 – AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior desta Lei, será proveniente do superávit financeiro do exercício anterior classificados com a destinação de recursos 01.110.00 no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 3º Pela abertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo 1º com os recursos constantes do artigo 2º da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor nas respectivas ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE**

CNPJ: 46.634.143/0001-56 | [gabinete@bofete.sp.gov.br](mailto:gabinete@bofete.sp.gov.br)  
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000  
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301  
[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**BOFETE, 24 DE junho DE 2021.**

**Republicada em 25/08/2021.**

***Prefeito Municipal***